



PROJETO DE LEI N° 20 /2023

PROTOCOLADO SOB N° 290 /2023

EM 29/02 /2023

“INCLUI o “DIA DO EMPREENDEDOR” no calendário oficial de Eventos do Município, nos termos que Especifica e dá outras providências.”

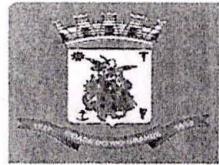
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município do Rio Grande, o “DIA DO EMPREENDEDOR”.

Art. 2º O DIA DO EMPREENDEDOR será comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Art. 3º Na semana em que ocorrer o DIA DO EMPREENDEDOR poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

Art. 4º No DIA DO EMPREENDEDOR serão homenageados os representantes escolhidos entre os vereadores, dos segmentos da indústria, comércio, agronegócio, setor pesqueiro e turismo, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Art. 5º Os homenageados serão escolhidos pelos representantes de cada um dos segmentos econômicos mencionados no artigo anterior e pelos Vereadores da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

PROJETO DE LEI N° 20 /2023

PROTOCOLADO SOB N° 290 /2023

EM 29/02 /2023

Art. 6º No DIA DO EMPREENDEDOR, aos homenageados serão entregues pela Câmara Municipal, certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Luciano Figueiredo - LUKA

MDB

Justificativa

Em plenário.